

LEI MUNICIPAL Nº 1.113, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS, A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP E O MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA”.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o § 2º do artigo 1º da Lei Estadual nº 14.687, de 02/01/2012, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e o Município de Jacupiranga, com o objetivo da adesão ao Programa Estadual de Incentivo à conexão à rede coletora de esgotos – Pró-Conexão.

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário

ARTIGO 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 02 de setembro de 2013.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

VÂNIA NEIDE DE ARAUJO MAGALHÃES
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento

ELSON KLEBER CARRAVIERI
Chefe da Secção de Assessoria Jurídica

